

PGR-MANIFESTAÇÃO-248505/2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AJCRIM/STJ/LMA Nº 1193/2020

PETIÇÃO Nº 13538/DF (2020/0167797-0)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDOS: WILSON JOSÉ WITZEL e outros

**RELATOR : EXMº SR. DR. MIN. BENEDITO GONÇALVES
– CORTE ESPECIAL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Subprocuradora-Geral da República que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos termos de colaboração em anexo.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**LINDÔRA MARIA ARAUJO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

TERMO DE COLABORAÇÃO

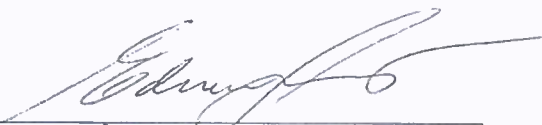
Aos 12 de agosto de 2020, por videoconferência, participando os procuradores da República Eduardo Ribeiro Gomes El Hage, Felipe Almeida Bogado Leite, Galtiênio da Cruz Paulino e o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior, compareceu para prestar depoimento, em sede de colaboração premiada, **EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 004.634.797-69, neste ato representado pelos advogados BERNARDO BRAGA E SILVA, OAB/RJ nº 130.915 e BRUNO FERNANDES CARVALHO, OAB/RJ nº 204.733, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seus defensores, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE no dia 10/07/2020 o colaborador foi preso a pedido do MPRJ; Que foi encaminhado para identificação na Cidade da Polícia; Que teve um assédio muito grande de jornalistas na entrada e na saída; Que após exame de corpo de delito, seguiu para o Batalhão Especial Prisional de Niterói; Que passou quatro dias em quarentena, por conta do COVID; Que após o período de quarentena, ficou numa ala que continha outros nove detentos; Que a aludida ala é destinada aos oficiais da Polícia Militar; Que existe pavilhão separado destinado aos praças; Que gostaria de mencionar duas situações que ocorreram no período que esteve custodiado; Que na primeira delas, um sargento, que não sabe dizer o nome, tentou por diversas formas vezes obter informações do colaborador; Que o Sargento dizia que era próximo ao Deputado MARCIO CANELLA e outros políticos; Que o citado Sargento tentava buscar informações a respeito de possível colaboração, de maneira indireta, por meio de sondagens; Que acredita que as perguntas não foram motivadas por mera curiosidade pela frequência pelas quais foram feitas; Que o Sargento é pessoa branca, alta, com aproximadamente 1,80m-1,85m, porte físico musculoso; Que o Sargento dizia ter sido candidato a vereador por Belford Roxo ou Nova Iguaçu; Que o Sargento teria sido dos Comandos Anfíbios da Marinha e, posteriormente, do BOPE; Que não sabe dizer o motivo pelo qual o Sargento estava preso; Que numa segunda oportunidade, aproximadamente 10 dias antes de sua soltura (06/08/2020), o Tenente CABANA o procurou, ao final do expediente, e, reservadamente, disse que um Capitão do seu Batalhão teria mandado dizer que o colaborador deveria trocar de advogado e que, caso obedecesse, “o grupo não o abandonaria”; Que CABANA informou que todos tinham certeza que o colaborador tinha feito acordo de colaboração; Que, posteriormente, o colaborador apurou que CABANA servia no 18º BPM, em Jacarepaguá; Que o colaborador entendeu a frase de que “o grupo não o abandonaria” em dois sentidos: o

1 / 2

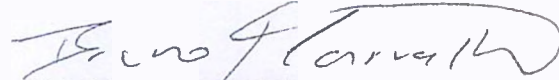


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

primeiro de apoio financeiro e no segundo um tom de ameaça; Que o colaborador respondeu a CABANA de forma evasiva e pediu que fosse informado o nome do advogado sugerido; Que o colaborador foi solto antes que um novo plantão do Tenente CABANA ocorresse; Que, em razão disso, não obteve a informação do nome do advogado; Que CABANA não citou de forma expressa o grupo que enviou o recado, mas o colaborador acredita que seja o grupo do PASTOR EVERALDO, EDSON TORRES e VICTOR HUGO, em razão dos mesmos já terem adotado o mesmo expediente anteriormente, como no caso de GABRIELL NEVES, que também teve advogado custodiado pela organização criminosa; Que o colaborador entendeu a frase mencionada por CABANA como uma mensagem de que caso fizesse acordo de colaboração estaria traindo o grupo; Que o colaborador faz questão de esclarecer que CABANA não aparentava ser parte do grupo, mas que era apenas mero mensageiro do capitão. Nada mais dito, foi encerrado o depoimento, que lido em voz alta vai assinado pelos signatários abaixo.


EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

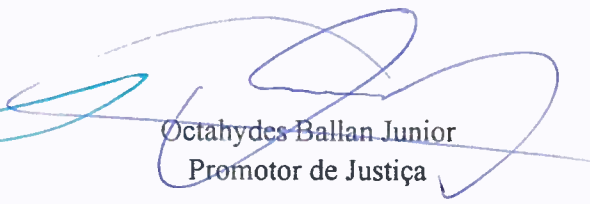

BERNARDO BRAGA E SILVA
 OAB/RJ nº 130.915


BRUNO FERNANDES CARVALHO
 OAB/RJ nº 204.733

Eduardo Ribeiro Gomes El Hage
 Procurador da República

Felipe Almeida Bogado Leite
 Procurador da República


Galtieno da Cruz Paulino
 Procurador da República


Octaydes Ballan Junior
 Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RJ-00075929/2020 TERMO DE DEPOIMENTO**Signatário(a): **FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE**Data e Hora: **12/08/2020 14:05:51**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE**Data e Hora: **12/08/2020 14:07:35**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 62DA648B.C3F62E24.E928D9C5.1E57B8CDDocumento assinado via Token digitalmente por LINDORA MARIA ARAUJO, em 14/08/2020 14:48. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Combate à Corrupção – Força-Tarefa Lava Jato
Av. Nilo Peçanha, 31, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.020-100
Telefone: (21) 3971-9271

Ofício nº 8875/2020/MPF/PR/RJ (GAB/ERGE)

PR-RJ-00075949/2020

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020.

SIGILOSO

A Sua Excelência a Senhora
LINDÔRA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-geral da República
Procuradoria Geral da República
Assessoria Jurídica Criminal no STJ
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

Assunto: Encaminha Termos de Complementares de Colaboração.

Referência: PA-PGR - 1.00.000.010218/2020-79.

Senhora Subprocuradora-geral da República,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Termos Complementares de Colaboração de EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS colhidos na data de hoje, por videoconferência.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

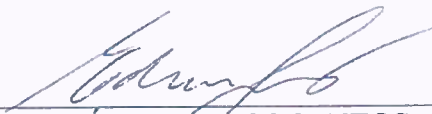
TERMO DE COLABORAÇÃO

Aos 12 de agosto de 2020, por videoconferência, participando os procuradores da República Eduardo Ribeiro Gomes El Hage, Felipe Almeida Bogado Leite, Galtienio da Cruz Paulino e o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior, compareceu para prestar depoimento, em sede de colaboração premiada, **EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 004.634.797-69, neste ato representado pelos advogados BERNARDO BRAGA E SILVA, OAB/RJ nº 130.915 e BRUNO FERNANDES CARVALHO, OAB/RJ nº 204.733, o qual declarou: QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o colaborador reconhece a foto (anexo 1) de CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA (CPF 816.055.797-34) como sendo "KIKO", o operador financeiro de JOSÉ CARLOS DE MELO, mencionado em seu Termo de Depoimento nº 33; QUE o colaborador reconhece a foto (anexo 2) de MATEUS REIS SIMÕES (CPF 670.260.105-06) como responsável pela OS IDAB, que empregava funcionários indicados por parlamentares, conforme mencionado em seu Termo de Depoimento nº 32; QUE o colaborador sabe que quem indicou MARIANA SCARDUA para a Secretaria, antes mesmo da chegada do colaborador, para coordenar a transição, foi pessoa de nome RAMON, pessoa muito ligada ao Governador, ligado ao grupo de MARIO PEIXOTO, que tinha acesso direto ao Governador, sem subordinação a LUCAS TRISTÃO; QUE reconhece a foto (anexo 3) de RAMON DE PAULA NEVES (CPF 101.489.547-23) como a pessoa mencionada; QUE RAMON esteve pessoalmente na Secretaria, utilizando-se da proximidade com MARIANA SCARDUA, pressionando para a contratação de empresas do MARIO PEIXOTO, queixando-se do controle da Secretaria pelo grupo do PASTOR EVERALDO, QUE o colaborador reconhece o apart hotel WYNDHAM RIO DE JANEIRO BARRA HOTEL, localizado na Av. Lúcio Costa, 3150, Barra da Tijuca, como sendo o local onde ocorreu a reunião do dia 12/11/2019 com JOSÉ CARLOS DE MELO mencionado em seu Termo de Depoimento nº 33; QUE o colaborador reconhece a Cafeteria Delta Expresso (nome fantasia), no Bossa Nova Mall, como o local onde encontrou, entre agosto de 2019 e novembro de 2019, com MARCOS PINTO DA CRUZ, em, ao menos, 4 oportunidades; QUE em uma ligação feita ao colaborador, JOSÉ CARLOS DE MELO indicou o advogado MANOEL MESSIAS PEIXINHO ao colaborador, como alguém qualificado para defendê-lo; QUE PEIXINHO seria bastante ligado a CASSIO, ex-chefe de gabinete da Casa Civil do Governo do RJ até a chegada de ANDRE MOURA; QUE o colaborador



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

esteve no escritório de PEIXINHO duas vezes mas não se sentiu confortável para contratá-lo; QUE o colaborador soube posteriormente que PEIXINHO tornou-se advogado do Governador WILSON WITZEL. Nada mais dito, foi encerrado o depoimento, que lido em voz alta vai assinado pelos signatários abaixo.

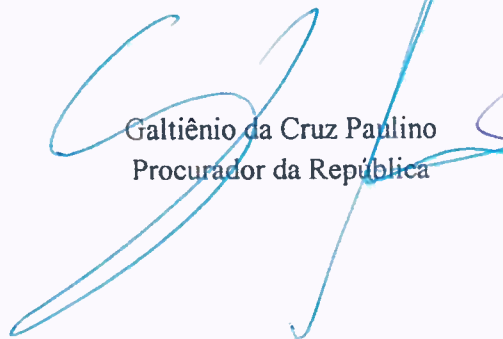

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS


BERNARDO BRAGA E SILVA
 OAB/RJ nº 130.915


BRUNO FERNANDES CARVALHO
 OAB/RJ nº 204.733

Eduardo Ribeiro Gomes El Hage
 Procurador da República

Felipe Almeida Bogado Leite
 Procurador da República


Galtênio da Cruz Paulino
 Procurador da República


Octahydes Ballan Junior
 Promotor de Justiça

ANEXO 1



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' followed by a flourish.

Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:07. Para verificar a autenticidade acesse
Documento assinado em 12/08/2020 14:07. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>, Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06

ANEXO 2



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Lindora Maria Araujo', written over a faint circular stamp.

Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:07. Para verificar a autenticidade acesse
Documento assinado digitalmente em 12/08/2020 14:07. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06

ANEXO 3



[Handwritten signature]

Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:07. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>, Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06
 Documento assinado via Token digitalmente por LINDORA MARIA ARAUJO NºSérie Certificado: 774699974437100979
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**Assinatura/Certificação do documento **PR-RJ-00075931/2020 TERMO DE DEPOIMENTO**Signatário(a): **FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE**Data e Hora: **12/08/2020 14:05:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE**Data e Hora: **12/08/2020 14:07:36**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2FDFCEEB.F5B62B75.35F5AA21.112B3A07Documento assinado via Token digitalmente por LINDORA MARIA ARAUJO, em 14/08/2020 14:48. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4BEC56CD.CB9F8928.2E36C197.D8EEAB06